

Lei nº 1.291

"AUTORIZA OUTORGAR PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO
Público"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar procuração por instrumento público à firma CONSTRUTORA ARAGUAIA MINAS LTDA, sediada à AV. Belo Horizonte, nº 1.291, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, objetivando descontar 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir de 20.08.88, no valor de Cr\$ 2.507.963,00 (Dois milhões, quinhentas e sete mil, novecentas e sessenta e três cruzados) cada uma, da verba oriunda do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios), relativo ao pagamento de serviços de pavimentação asfáltica executados em vias urbanas desta cidade, conforme contrato celebrado entre este Município e a firma acima mencionada e qualificada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 03 de agosto de 1988

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

João Mendes de Souza
Chefe de Gabinete

Edson Freitas
Secretário